

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 298 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Credencia o curso promovido pela
Escola Nacional da Magistratura - ENM.

A SECRETÁRIA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – Enfam, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016, com nova redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017, e o contido no Processo EducaEnfam n. 2021301,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada Resolução, o curso **Formação de Formadores - Nível 1**, com carga horária total de 80 horas-aula, realizado pela Escola Nacional da Magistratura - ENM nos termos do processo em epígrafe.

Parágrafo único. O credenciamento é válido por dois anos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a equivalência do curso **Formação de Formadores - Nível 1**, ao **Módulos 1, 2 e 3 do Nível 1 do Curso de Formação de Formadores da Enfam**.

Parágrafo único. Caberá à Escola Nacional da Magistratura - ENM cadastrar no EducaEnfam, no prazo de 30 dias após a finalização da ação educacional, os formadores certificados no curso credenciado por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA MENEZES BRUNETTA